



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

01 de setembro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



PREFEITURA DE
DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229.0001/57
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 557/2025

**"ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº 349/2013, QUE TRATA SOBRE A
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

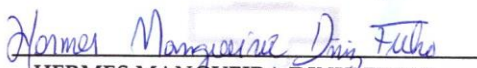
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído após o inciso II do artigo 8º da Lei Municipal nº 349/2013 que dispõe sobre os representantes não governamentais no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Não é obrigatório que seja nomeado, para compor o conselho, pessoa com deficiência da qual representará o seguimento."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante, Paraíba, 01 de setembro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL